Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 1.987

Concede abono de emergência aos Funcionários da Câmara Municipal de Mococa.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 27 de fevereiro de 1.987, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, para os nomeados em Cargos em Comissão, Aposentados, um abono emergêncial de 20% (Vinte por Cento) sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Artigo 2º - O abono e demais vantagens de que trata a presente Resolução não se incorpora aos vencimentos dos funcionários para qualquer efeito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações proprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Março de 1.987.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Lasreio Françoso
Secretario